PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM 12, DE 09 DE ABRIL 2.019.

Autoriza o Poder Legislativo a firmar convênio com Pessoas Jurídicas de Iturama, visando a consignação em folha de pagamento dos valores referentes a medicamentos e congêneres, adquiridos por seus servidores e vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, nos termos do art. 292, do Regimento Interno, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, autorizado a firmar convênio com Pessoas Jurídicas, regularmente constituídas, de Iturama-MG**,** visando a consignação em folha de pagamento dos valores referentes a medicamentos e congêneres adquiridos por seus servidores e vereadores, nos termos do anexo I, que integra a presente resolução.

§1º Os interessados em participar do convenio de que trata o caput, deverão firmar autorização de acordo com o modelo constante do Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta resolução.

§2º Os valores decorrentes das aquisições de medicamentos e congêneres nos termos desta resolução, serão suportados integralmente pelos respectivos servidores ou vereadores, ficando o Poder Legislativo apenas com a obrigação de retê-los e repassa-los às empresas conveniadas.

Art. 2º As Pessoas Jurídicas deverão efetuar o fechamento das faturas de compra até o dia 15 (quinze) de cada mês e encaminha-las para cobrança junto ao Poder Legislativo, com os respectivos comprovantes fiscais.

Parágrafo Único. O Poder Legislativo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, através do setor competente, efetuará o pagamento de tais faturas até o dia 30 (trinta) do mesmo mês.

Art. 3º O Poder Legislativo não responderá pelo pagamento das aquisições de que trata o art. 1º desta Resolução, nos casos de perda do emprego ou mandato ou de insuficiência do vencimento ou subsídio.

Parágrafo único. No caso de insuficiência das remunerações e/ou subsídios será suspenso o desconto e dilatado o prazo pelo tempo necessário para pagamento das consignações em débito.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iturama/MG, 09 de abril de 2.019.

MESA DIRETORA

Vereador Renato José dos Reis
Presidente

Vereador Dr. Sebastião Tiago de Queiroz
Vice-Presidente

Vereador Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento
1º Secretário

Vereador Adebaldo Borges de Freitas
2º Secretário

ANEXO I

TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SÍ CLEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS E _____ _____,
NA FORMA ABAIXO:

CONVENTENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.040.238/0001-34, com sede na Av. Prefeito Juca Pádua nº. 235, Bairro Lielem, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente o Vereador **RENATO JOSÉ DOS REIS**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, inscrito no CPF nº. 087.686.426-44, titular da cédula de identidade MG-15.775.958 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Março nº. 443, Bairro São Miguel, nesta cidade.

CONVENIADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_____, sediada na (endereço) nesta cidade, aqui representada pelo Sócio Proprietário _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão) inscrito no CPF nº. _____, residente e domiciliado na (endereço), neste Município.

Celebram o presente CONVENIO devidamente autorizado pela **RESOLUÇÃO CM Nº ------, DE ---- DE ---------- DE 2019,** visando a consignação em folha de pagamento dos valores referentes a medicamentos adquiridos por seus servidores e vereadores, mediante as seguintes as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente Convênio, a consignação em folha de pagamento dos valores referentes a medicamentos e congêneres adquiridos pelos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Iturama/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente convenio é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO:
O presente convênio poderá rescindido nos termos da legislação vigente, ou a qualquer tempo, por uma ou ambas as partes, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:
4.1.1 - Encaminhar e manter atualizada a relação dos participantes do convênio;

4.1.2 – Comunicar, por escrito, os nomes dos servidores ou vereadores que, por desligamento ou outro motivo que for julgado relevante, ficarem impedidos de efetuar compras amparado pelo presente Convênio;
4.1.3 – Efetuar o pagamento das faturas até o dia 30 (trinta) do mês da competência.

4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DAS CONVENIADAS:
4.2.1 – Manter o convenio primando e orientando pela escolha de produtos de melhor qualidade, menor custo e maior abrangência dos serviços prestados;
4.2.2- Efetuar o fechamento das faturas das compras até o dia 15 (quinze) de cada mês e encaminhá-las para cobrança junto ao Poder Legislativo, com os respectivos comprovantes fiscais;
4.2.3 Conceder desconto mínimo de 20% (vinte por cento) do preço de tabela, dos produtos adquiridos pelos servidores e vereadores.

CLÁUSULA QUINTA: DO LIMITE DAS DESPESAS MANSAIS:
Fixa o seguinte limite mensal das despesas:
5.1 – Vereadores – R$. 700,00 (setecentos reais)
5.2. – Servidores – R$. 500,00 (quinhentos reais)

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Iturama para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões emergentes deste convênio.
E por estarem assim ajustadas elaboraram o presente convenio em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Iturama/MG, _____ de _____ de 2019.

Câmara Municipal de Iturama/MG

(EMPRESA CONVENIADA)

1ª. TESTEMUNHA: _____

2ª. TESTEMUNHA: _____

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

(Nome) ---------- (Cargo) ----------, autorizo ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Iturama/MG, a proceder o desconto em folha de pagamento dos valores referentes à aquisição de medicamentos e congêneres através do convenio firmado entre a Câmara Municipal de Iturama e a **PESSOA JURÍDICA** _____ _____.

Iturama/MG ------- de ---------- de 2019

Assinatura